

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 691/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE  
CURITIBA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 691/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Filantrópica Mãos que Valen, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Filantrópica Mãos Que Valen, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE CURI**  
Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A Associação Filantrópica Mãos Que Valen, Organização Social sem fins lucrativos, tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tais como: a promoção do voluntariado e desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza; orientação e encaminhamento aos setores de saúde pública e às associações específicas a cada necessidade – como Alcoólicos Anônimos (AA) e Narcóticos Anônimos (NA); formação em trabalhos artesanais; formação e capacitação de jovens em cursos profissionalizantes e artísticos (como artes musicais e culturais). Além disso, a entidade tem como objetivo promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O trabalho desenvolvido pela Associação não apenas fortalece a inclusão social, mas também promove a melhoria da qualidade de vida, a redução das desigualdades e o estímulo ao desenvolvimento sustentável, gerando impactos positivos tanto para a comunidade local quanto para o meio ambiente.

Considerando a relevância de suas atividades e a ampla contribuição para a sociedade, a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Filantrópica Mãos Que Valem representa uma medida de reconhecimento e incentivo ao seu trabalho, viabilizando ainda mais parcerias e apoios para a continuidade e ampliação de suas ações.



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2024, às 12:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **691** e o código CRC **1E7F3C2E2B0F3BD**

# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN

CNPJ/MF N° 39.341.418/0001-06— Registro n° 20.598 no 1° SRTD

Rua Francisco Nadolny, 238, Curitiba-PR – CEP: 80.740-030

## CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN.



### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

**Artigo 1º** - Associação Filantrópica Mãos que Valen, Organização Social sem fins lucrativos constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob n° 39.341.418/0001-06.

**Artigo 2º** - sua sede é na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Francisco Nadolny, n° 220, Bairro Campina do Siqueira - CEP: 80740-030.

**Artigo 3º** - Esta Associação tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, (art. 30, I, Decreto Municipal n° 1067/2016), e pretende ainda desenvolver:

A - Promoção do voluntariado e desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza;

B - orientação e encaminhamento aos setores de saúde pública e às associações específicas a cada necessidade como Alcoólicos Anônimos (AA) e Narcóticos Anônimos (NA);

C - empréstimo de materiais hospitalares pré-definidos;

D - formação em trabalhos artesanais;

E - formação e capacitação de jovens em cursos profissionalizantes;

F - formação e capacitação de jovens e crianças nas artes musicais e culturais;

G - promover e executar projetos, programas e planos de ação com vistas ao Desenvolvimento Humano Sustentável;

H - promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

I - conveniar com órgãos públicos federais estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados e;

J - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes e atividades culturais.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os programas e serviços de educação e saúde, que venham a ser desenvolvidos pela associação, serão executados gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei n° 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

*Handwritten signatures and initials:*  
CMB  
LR  
SA

*Large handwritten signature:*

# **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN**

CNPJ/MF N° 39.341.418/0001-06— Registro n° 20.598 no 1° SRTD

Rua Francisco Nadolny, 238, Curitiba-PR - CEP: 80.740-030

doação, contrapartida ou equivalente.

**Parágrafo Segundo** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).

**Parágrafo Terceiro** - A Associação se dedica às suas atividades através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins). (Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

**Artigo 4º** - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS**

**Artigo 5º.** - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria dentre pessoas idôneas.

**Artigo 6º.** - Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber: Sócios Diretores e Sócios Contribuintes.

**Artigo 7º.** - Somente terão direito a voto na assembléia os sócios da categoria de Diretores.

**Artigo 8º.** - Os sócios que terão direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

**Artigo 9º.** - Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações.

## **CAPÍTULO III - DA DIRETORIA**

**Artigo 10º.** - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral para um periodo de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

**Artigo 11º.** - A associação será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro.

**Artigo 12º.** - Serão atribuídas ao Diretor Presidente representar ativa e passivamente a associação em todas as classes e ocasiões, quer em entidades privadas



# **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN**

**CNPJ/MF N° 39.341.418/0001-06 — Registro n° 20.598 no 1° SRTD**

Rua Francisco Nadolny, 238, Curitiba-PR – CEP: 80.740-030

públicas e governamentais.



**Artigo 13º.** - Caberá ao Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro, nomear procuradores para representar a associação judicial e extrajudicialmente. O tempo do mandato será de somente hum ano.

**Artigo 14º.** - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suasfunções e respectivas atribuições.

## **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 15º.** - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos cada um dos quaiscom um suplente, associados ou não, e eleitos anualmente pela assembléia geral da associação.

**Artigo 16º.** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

**Artigo 17º.** - O Conselho Fiscal tern as atribuições e os poderes que são conferidos por leipara fiscalizar (aprovar ou não) os atos da Oiretoria nas Prestações de contas, mensalmente, semestralmente e anualmente.

**Artigo 18º.** - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

## **CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 19º.** - As assembléias gerais serão ordinárias, com reunião no dia 30 de junho de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes.

**Artigo 20º.** - As assembléias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos Sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma do estatuto, eleição de nova diretoria, por renuncia ou em exercício.

**Artigo 21º.** - As assembléias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da associação que convidará um dos presentes para secretariá-la, na composição da mesa, que dirigirá os trabalhos da assembléia.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN**  
CNPJ/MF N° 39.341.418/0001-06— Registro n° 20.598 no 1° SRTD  
Rua Francisco Nadolny, 238, Curitiba-PR – CEP: 80.740-030



**CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 22º** - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo Unico** - As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

**Artigo 23º.** - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 24º.** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 25º.** No final de cada exercício social a diretoria fará elaborar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, como também a sua prestação de contas observando as seguintes normas:

I - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

II - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Unico** - A Associação não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



**CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26º.** - A associação poderá ser extinta por liberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

**Artigo 27º** - A associação também poderá ser extinta por deliberação social.

**Artigo 28º** No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

**Artigo 29º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, de igual natureza, que preencha os requisitos do Decreto Municipal n° 1067/2016 e, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da entidade extinta.

**CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 30º.** – O estatuto desta associação não será reformável no tocante à administração.

**Artigo 31º.** - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados e Diretores.

**Artigo 32º** - Fica eleito o Foro desta Comarca de Curitiba, Paraná, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Curitiba/PR, 03 de outubro de 2024.

Carina Rauber Menegusso  
Diretora Presidente

Celinha Maria Buschle  
Diretora Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN

CNPJ/MF N° 39.341.418/0001-06 — Registro n° 20.598 no 1° SRTD

Rua Francisco Nadolny, 238, Curitiba-PR - CEP: 80.740-030



*Edla Terezinha Marques Barreto Romanzini*  
Edla Terezinha Marques Barreto Romanzini  
Diretora Tesoureira

*Simone Albini*  
Simone Albini  
Diretora Secretária

Angela Fabiana Ryo  
Advogado



## 2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3906 - Curitiba/PR

2° Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB N° 144-5506**  
**AO 1° OFÍCIO**

Selo Fiscalização: SFDT1.Xatnc.shUK8-fvLLI.F375q  
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,277

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 23,25  
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,65  
 SELO R\$ 1,00 Curitiba, 04/10/2024

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5° andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.1srtcamargo.com.br](http://www.1srtcamargo.com.br)

**PROTOCOLADO SOB N° 1.023.661**  
**REGISTRADO SOB N° 1.228.098**  
**AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 20.598 Livro "A"**  
Curitiba-PR, 21 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$127,70 (VRC  
100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,31, FUNDEP: R\$1,63, Selo: R\$2,60  
Digitalização: R\$4,98. Total: R\$ 49,19

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo  
SELO DIGITAL N° 8FTD1de2AnMHjRaydeG1306q  
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



## ATA DE CONVOCAÇÃO

Associação Filantrópica Mãos que Valen

CNPJ: 39.341.418/0001-06

### Convocação para Reunião para Alteração do Estatuto

Prezados Associados,

De acordo com o que estabelecem o Estatuto Social da Associação Filantrópica Mãos que Valen, convocamos todos os associados para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **03 de outubro de 2024, às 18h30 na Rua Francisco Nadolny, 238.**

A pauta da reunião será:

1. Alteração do artigo 25 do estatuto.

A participação de todos é de extrema importância para a continuidade e fortalecimento de nossas atividades. Pedimos que confirmem presença até o dia 23 de setembro por meio do e-mail [carinamenegusso@gmail.com](mailto:carinamenegusso@gmail.com)

Reforçamos que a presença de todos é crucial, uma vez que as decisões que serão tomadas impactarão diretamente o futuro de nossa associação.

✓ Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Carina Menegusso

Presidente

Associação Filantrópica Mãos que Valen

[Digite aqui]

Rua Francisco Nadolny, 238 – Campina do Siqueira - CEP 80740-030 Curitiba-Paraná

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN**  
CNPJ/MF N° 39.341.418/0001-06— Registro n° 20.598 no 1° SRTD  
Rua Francisco Nadolny, 238, Curitiba-PR - CEP: 80.740-030



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03/10/2024**

Às dezoito horas e trinta minutos (18h30) do dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, na sede oficial da entidade, em Curitiba/PR, à Rua Francisco Nadolny, 238, Bairro Campina do Siqueira - CEP: 80740-030, a Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Filantrópica Mãos que Valen**, associação privada constituída legalmente e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.341.418/0001-06, com estatuto social registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos – Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob Protocolo n° 971.757, Registrado sob n° 1.177.722 e arquivado sob número de Ordem 20.598 Livro A em 21 de Setembro de 2020. Reuniram-se em sua sede, os membros da entidade, com a finalidade de alterar uma das cláusulas estatutárias. A presidente fez a leitura da alteração proposta no estatuto social a todos os presentes. Após os comentários gerais e a revisão das determinações do Estatuto da Associação, foi realizada a votação, restando deliberado, em atenção ao que determina o artigo 30 do decreto 1067/2016 (Município de Curitiba), por todos os presentes, que o artigo 25° do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**Artigo 25º.** *No final de cada exercício social a diretoria fará elaborar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, como também a sua prestação de contas observando as seguintes normas:*

*I - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;*

*II - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;*

*III - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.*

**Parágrafo Único** - *A Associação não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).*

Após a finalização dos trabalhos e aprovação por unanimidade da alteração estatutária, deliberou-se por todos os presentes a CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social, conforme anexado a presente Ata. A presidente da Associação pronunciou-se encerrando a sessão. Sendo o que envolveu a plenária da Assembleia Geral

# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN

CNPJ/MF N° 39.341.418/0001-06 — Registro n° 20.598 no 1° SRTD

Rua Francisco Nadolny, 238, Curitiba-PR – CEP: 80.740-030

Extraordinária da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN, eu Simone Albini, diretora- secretária, ás 19h30 do dia 03 de outubro de 2024, lavro a presente Ata que vai por mim assinada, e pela Presidente.



*Carina Rauber*

Presidente

Nome: Carina Rauber Menegusso

CPF/MF n° 028.578.449-80

*Simone Albini*

1ª. Secretária

Nome: Simone Albini

CPF/MF n° 885.696.169-53

## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Marechal Deodoro, 869 - Sala 504

Curitiba/PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Curitiba/PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampato - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB N° 144-5505**  
**AO 1º OFÍCIO**  
Selo Fiscalização SFD1.XsNnc.shUk0-rv9LI.F375q  
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.277

1	DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$23.25
1	LAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 8.65
1	SELO	R\$ 17,00 Curitiba, 04/10/2024

1 SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.srtidcamargo.com.br](http://www.srtidcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB N° 1.023.880  
REGISTRADO SOB N° 1.228.095  
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 20.598 Livro "A"  
Curitiba-PR, 21 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$63,10/VRC  
(100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$3,49, FUNDEP: R\$4,36, Selo: R\$6,26  
Digitalização: R\$4,16. Total: R\$ 111,42

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Najm Diomar Ajala Balleiro  
Lizete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo  
SELO DIGITAL N° BFTD1de4AnMHjRWy7eG1306g  
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>





# CURITIBA

Nº 68 - ANO XIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Curitiba  
Rua: Eduardo Sprada, 4.520  
Campo Comprido - CEP: 81270-010  
Curitiba - Paraná - Brasil  
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992  
Fax 41 3279 2251  
comtiba@curitiba.pr.gov.br  
www.curitiba.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO N.º 92/2024

Defero a solicitação de inscrição da organização da sociedade civil Associação Filantrópica Mãos Que Valen no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e de acordo com a Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir o pedido de inscrição para a Organização da Sociedade Civil Associação Filantrópica Mãos Que Valen, CNPJ: 39.341.418/0001-06, inscrição nº 585, protocolo nº 01-051904/2024, com validade até 09/04/2026, atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 225/2018 – COMTIBA.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO FEICHAS SZPUNAR  
Data: 10/04/2024 16:03:28-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eduardo Feichas Szpunar  
Vice-Presidente – COMTIBA



# Câmara Municipal de Curitiba

## LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 16.413  
de 06 de novembro de 2024  
publicada no DOM de 06/11/2024

Declara de Utilidade Pública a  
Associação Filantrópica Mãos que  
Valen.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Filantrópica Mãos que Valen.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de novembro de 2024.  
Eduardo Pimentel Slaviero  
Prefeito Municipal em exercício

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA MAOS QUE VALEN**  
**CNPJ: 39.341.418/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:23 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **529B.651A.4EDA.5415**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035270935-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.341.418/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.748.455  
CNPJ: 39.341.418/0001-06  
Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA MAOS QUE VALEN

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:43 do dia 14/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: B77FE8C0B7E14CB61B8FEA77114ABE1115

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 12/02/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN**

**CNPJ Nº: 39.341.418/0001-06**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/01/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **3214.BEHB.8666**  
Emitida em **18/11/2024** às **09:23:57**

Dados transmitidos de forma segura.



## DECLARAÇÃO

Eu, Carina Rauber Menegusso, inscrita no CPF/MF nº 028.578.449-80 na qualidade de Presidente da Associação Filantrópica Mãos Que Valen inscrita no CNPJ sob o nº 39.341.418/0001-06 declaro, mediante certificação digital, que:

1. Os cargos de diretoria da Associação Filantrópica Mãos Que Valen não são remunerados, ou seja, todos os diretores exercem suas funções de forma voluntária e sem receber qualquer tipo de remuneração ou benefício financeiro.

2. A Associação Filantrópica Mãos Que Valen presta serviços de relevante interesse público à coletividade, contribuindo com o bem-estar e a saúde das crianças e adolescentes assistidos, como também de seus familiares, através de um trabalho de identificação das necessidades e atendimento aos beneficiários assistidos, conforme demandas específicas. A associação já atendeu 20 comunidades do município de Curitiba e região Metropolitana, beneficiando aproximadamente 5 mil pessoas mensalmente, com a distribuição de cestas básicas, sanduíches, kits de higiene pessoal e medicamentos de alto custo para crianças com deficiências múltiplas.

Esta declaração é feita para os devidos fins.

Curitiba, 18 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARINA RAUBER MENEGUSSO  
Data: 18/11/2024 14:22:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Carina Rauber Menegusso

Presidente



## DECLARAÇÃO

Eu Carina Rauber Menegusso, inscrita no CPF/MF nº 028.578.449-80, presidente da Associação Filantrópica Mãos Que Valen declaro, para os devidos fins, que a entidade está em processo de aprovação de recebimento de verbas públicas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A origem dos recursos é de natureza municipal e a destinação dada será a realização de oficinas de educação ambiental para crianças e adolescentes entre 6 e 12 anos, bem como oficinas práticas de introdução à agroecologia na produção de alimentos.

Esta declaração é verdadeira e reflete a situação financeira da entidade até a presente data.

Curitiba, 18 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARINA RAUBER MENEGUSSO  
Data: 18/11/2024 14:22:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Carina Rauber Menegusso

Presidente



## **Relatório Circunstanciado da Associação Filantrópica Mãos Que Valen**

### Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar um panorama das atividades e impactos da Associação Filantrópica Mãos Que Valen, uma organização privada sem fins lucrativos, fundada em 21 de setembro de 2020. Nossa missão está centrada na redução da pobreza e promoção da inclusão social, focando no desenvolvimento pessoal e profissional, assim como na melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

### Atuação da Associação:

Desde sua fundação, a Associação ampliou seu alcance, impactando aproximadamente 20 comunidades em Curitiba e na Região Metropolitana, beneficiando cerca de 5 mil pessoas mensalmente. As principais atividades desenvolvidas incluem:

### Distribuição de Alimentos e Produtos de Necessidade:

- Cestas básicas
- Sanduíches
- Kits de higiene pessoal
- Medicamentos de alto custo para crianças com deficiências múltiplas

### Atendimento a Crianças e Adolescentes:

- Medicação e transporte para 500 crianças
- Terapias e consultas para 350 crianças
- Fornecimento de equipamentos ortopédicos e outros recursos para 400 crianças

### Apoio às Famílias:

O trabalho não se restringe às crianças e adolescentes; busca atender também as necessidades específicas de suas famílias, por meio de uma abordagem cuidadosa e humanizada.



#### Recursos Humanos e Voluntariado:

Atualmente, a Associação Filantrópica Mãos Que Valen conta com o apoio de aproximadamente 40 voluntários, que trazem uma ampla gama de formações e experiências. Esses voluntários desempenham um papel essencial nas atividades da sede e nas comunidades atendidas, contribuindo com sua dedicação e empenho.

#### Financiamento das Atividades:

O financiamento das atividades oferecidas pela Associação advém de várias fontes:

- Contribuições dos membros da organização
- Receita gerada pelo bazar de roupas, que opera diariamente como uma loja aberta ao público
- Doações recebidas de empresas e pessoas físicas

#### Resultados das Atividades (Novembro de 2023 a Novembro de 2024)

No período mencionado, as atividades da Associação Filantrópica Mãos Que Valen resultaram em diversas entregas e atendimentos, conforme detalhado abaixo:

#### Entrega Mensal por Categoria:

- Sanduíches: 15.000 unidades
- Refeições: 1.400 unidades
- Enxovais para Bebê: 45 unidades
- Cestas Básicas: 80 unidades
- Fraldas: 80 pacotes

#### Bazar Filantrópico:

- Roupas Vendidas: 400 peças



Projeto de Reciclagem:

- Quilogramas Vendidos: 2 toneladas

## Conclusão

A Associação Filantrópica Mãos Que Valen evidencia um compromisso sólido e contínuo com a redução da pobreza e promoção da inclusão social em Curitiba e Região Metropolitana. O impacto significativo que temos proporcionado na vida de milhares de pessoas é uma demonstração clara de nosso trabalho não só em assistência material, mas também em suporte integral que considera as necessidades específicas de nossos beneficiários.

A atuação dos voluntários, junto ao financiamento obtido por meio de doações e iniciativas como o bazar filantrópico, reforça a importância da solidariedade e do envolvimento da comunidade. Na continuidade de nossos esforços, a AFMQV se compromete a buscar novas parcerias e recursos para expandir suas ações e garantir que mais pessoas tenham acesso às oportunidades que merecem, reafirmando nossa missão de construir um futuro mais justo e inclusivo para todos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
CARINA RAUBER MENEGUSSO  
Data: 18/11/2024 14:22:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Carina Rauber Menegusso

Presidente

Associação Filantrópica Mãos Que Valen



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 183/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Filantrópica Mãos que Valen, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.341.418/0001-06, com sede na Rua Francisco Nadolny, nº 220, Campina do Siqueira, CEP: 80.740-030, Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE CURI**  
Deputado Estadual



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2024, às 12:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **183** e o código CRC **1C7D3B2F2F0B3CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 18556/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 691/2024**.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2024, às 14:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18556** e o código CRC **1E7A3C2E5C5C7AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 18578/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de Novembro de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2024, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18578** e o código CRC **1C7A3A2A5E6B4BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 18716/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MÃOS QUE VALEN

Projeto de Lei nº: **691 / 2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de Novembro de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18716** e o código CRC **1D7E3D2E7C3E0BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11568/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11568** e o código CRC **1E7A3B2B7B3E0EB**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1090/2024

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 691/2024

PL Nº 691/2024

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

*Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Filantrópica Mãos que Valen, com sede no Município de Curitiba.*

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Curi, autuado sob o nº 691/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Filantrópica Mãos que Valen, com sede no Município de Curitiba.

Em sua justificativa, o autor aponta que a entidade promove atividades e finalidades de relevância pública e social, tais como a promoção do voluntariado e desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza; orientação e encaminhamento aos setores de saúde pública e às associações específicas a cada necessidade – como Alcoólicos Anônimos (AA) e Narcóticos Anônimos (NA); formação em trabalhos artesanais; formação e capacitação de jovens em cursos profissionalizantes e artísticos (como artes musicais e culturais). Afirma também que o trabalho desenvolvido pela Associação não apenas fortalece a inclusão social, mas também promove a melhoria da qualidade de vida, a redução das desigualdades e o estímulo ao desenvolvimento sustentável, gerando impactos positivos tanto para a comunidade local quanto para o meio ambiente.

Por fim, declara que tem conhecimento da relevância do trabalho por ela prestado, atestando o atendimento dos requisitos legais para concessão do título.

### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

**Art. 41.** Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

*I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;*

(...)

*VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Filantrópica Mãos que Valen, com sede no Município de Curitiba.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em tela preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

**Art. 1º.** *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

**I** - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

**II** - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

**III** - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

**IV** - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

**V** - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

**VI** - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

**§1º** *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 2º.** *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

*I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

*II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

*III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

*IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

*V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

*VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende aos interesses de toda a população promovendo atividades de relevância pública e social, fortalecendo a inclusão, promovendo a melhoria da qualidade de vida, a redução das desigualdades e o estímulo ao desenvolvimento sustentável.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1090** e o código CRC **1E7F3B3D7E7D1AC**